PROJETO DE LEI Nº 48 /2023

ALTERA O §1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.453/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do artigo 1º da lei municipal nº 1.453/2021, passando a seguinte redação:

> § 1º: As diárias serão solicitadas por meio de Requerimento, cujo modelo é o constante do anexo II desta lei, dirigido a Secretaria Municipal de Governo, sendo esta responsável pelo deferimento, com a anuência do Secretário ou responsável pelo departamento, ao qual o servidor solicitante esteja vinvulado, salientando as razões e motivação do deslocamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

A COMISSÃO DE
Justiça, Finanças e Orçamentos
Em 28/08/23
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Venho por meio deste apresentar o projeto de lei para aprovação desta Egrégia Casa de Leis "ALTERA O §1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.453/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Tendo em vista, que compete a chefe do Poder Executivo a organização da administração, faz-se necessário a alteração para melhor tramite interno dos pedidos de diária. Esperando a melhor análise do Projeto de Lei em tela, contamos com o apoio dos nobres Edis para sua aprovação. Na oportunidade reitera protestos de estima e consideração.

Tapira/MG, 08 de agosto de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira